



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
CGC(MF) 08.186.689/0001-18

LEI Nº 210/94.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1995 do município de Coronel Ezequiel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Sr. ANTONIO FAUSTINO DA COSTA, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento geral deste município, para o exercício financeiro de 1995, no valor de R\$ 723.400,00 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas corrente e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no anexo II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	532.020,00
1.1 - Receitas Tributárias.....	R\$	8.200,00
1.2 - Receitas de Contribuições.....	R\$	1.600,00
1.3 - Receitas Patrimoniais.....	R\$	1.900,00
1.4 - Receitas Industriais.....	R\$	1.600,00
1.5 - Receitas de Serviços.....	R\$	800,00
1.6 - Transf. Correntes.....	R\$	512.020,00
1.7 - Outras Desp. Correntes.....	R\$	5.900,00
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$	191.380,00
2.1 - Operações de Créditos.....	R\$	4.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	R\$	11.100,00
2.3 - Transf. de Capital.....	R\$	175.980,00
2.4 - Outras Transf. de Capital.....	R\$	300,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$	723.400,00

030M, encontra-se o MARCO N.º VIII, aliado no bueiro da Estrada pa-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUEL
CGC(MF) 08.168.888/0001 - 18

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas,
de acordo com o seguinte desdobramento:

311141 - Contribuições.....	R\$	100,00
319003 - Pensões.....	R\$	400,00
319009 - Salário-Família.....	R\$	6.600,00
319010 - Outras Ind. à pessoa.....	R\$	6.600,00
319011 - Venc. e Vantagens Fixas.....	R\$	84.000,00
319013 - Obrigações Patrimoniais.....	R\$	34.700,00
319014 - Diárias Pessoal Civil.....	R\$	12.800,00
319016 - Outras Desp. Variáveis.....	R\$	5.600,00
319092 - Desp. de Exerc. Anteriores.....	R\$	14.500,00
341141 - Contribuições.....	R\$	6.000,00
341421 - Juros S/ a Dív. P/ Contrato.....	R\$	300,00
341425 - Out. Enc. S/ Oper. de Créd. P/ Manut. da Recsita.....	R\$	600,00
341492 - Desp. de Exerc. Anteriores.....	R\$	100,00
341941 - Contribuições.....	R\$	7.300,00
342041 - Contribuições.....	R\$	11.000,00
345041 - Contribuições.....	R\$	400,00
345043 - Subvenções Sociais.....	R\$	1.200,00
346041 - Contribuições.....	R\$	36.400,00
349003 - Pensões.....	R\$	300,00
349005 - Outros Benef. Previd.....	R\$	600,00
349011 - Venc. e Vantagens Fixas.....	R\$	100,00
349016 - Apoio Financ. a Estudantes.....	R\$	4.400,00
349030 - Material de Consumo.....	R\$	32.500,00
349032 - Prêmios e Condecorações.....	R\$	3.700,00
349033 - Passagens e Desp. Com. Loc.....	R\$	18.200,00
349034 - Publicidade e Propaganda.....	R\$	3.200,00
349035 - Serv. de Consultoria.....	R\$	3.700,00
349036 - Outros Serv. de Terc. - PF.....	R\$	43.000,00
349039 - Outros Serv. de Terc. - PJ.....	R\$	26.100,00
349041 - Contribuições.....	R\$	100,00
349042 - Auxílios.....	R\$	1.100,00
349045 - Equalizações de Preços.....	R\$	1.500,00
349092 - Desp. de Exerc. Anteriores.....	R\$	35.800,00
449093 - Indenizações e Restituições.....	R\$	200,00
451351 - Obras e Instalações.....	R\$	10.200,00
455043 - Subvenções Sociais.....	R\$	800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
 CGC(MF) 08.158.009/0001 - 18

459051 - Obras e Instalações.....	R\$	136.700,00
459052 - Equip. e Mat. Permanentes.....	R\$	136.000,00
459092 - Desp. de ^{ma} xero. Anteriores.....	R\$	300,00
459099 - Regim. de Exerc. Especial.....	R\$	28.000,00
469061 - Aquisição de Imóveis.....	R\$	8.600,00
469093 - Indenizações e Restituições.....	R\$	800,00
471471 - Prino. da Div. por Contrato.....	R\$	1.000,00
S U B T O T A L.....	R\$	721.500,00
Reserva de Contingência.....	R\$	1.900,00
TOTAL GERAL.....	R\$	723.400,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar operações de créditos por antecipação de ~~Receitas~~ até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado.
- II - Abrir créditos suplementares nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64, até o limite de 100% (cem por cento) da Despesa fixada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1995.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, em 24 de novembro

de 1994.


 Antonio Faustino da Costa
 PREFEITO